



TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 64, inscritano CNPJ sob nº 14.001.532/0001-58, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 148579520003 SSP/MA e do CPF nº 968.458.723-68, doravante denominada simplesmente PRIMEIRODISTRATANTE, e, de outro lado a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.683/0001-23, com sede à Rua do Direito, Quadra - 03 nº 3, Cohafuma, São Luís -MA, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 97765698-5 SSP/MA e do CPF nº 966.937.203-82, doravante denominada simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, promover a rescisão do Contrato e outras avenças havido entre as partes ora distratantes, representado pelo instrumento particular de nº 165/2023, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o contrato firmado em 30 de abril de 2024, com valor Global de R\$ 1.999.992,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais) e que tem por objeto a prestação de serviços médicos para o atendimento de pacientes usuários do SUS no âmbito do Município de São Francisco do Brejão – MA, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2023 – CPL, processo administrativo nº 026/2023 - SEMUS. A partir da presente data, o referido contrato passa a perder todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

2. As partes convencionam que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3. Por meio deste termo, as partes a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuados, nadamais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

 (98) 98451-5835
(98) 98519-8666

 Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

4. O presente distrato está devidamente embasado na nova lei de Licitações, Lei 14.133/2021, em seu art. 137, onde são trazidas as hipóteses de extinção do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica estabelecido o Foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, como único para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos deste instrumento.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís (MA), 31 de maio de 2024.

Geciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde
Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria N.087 / 2024

Município De São Francisco Do Brejão - Ma

Primeiro Distratante

PAULO HERBERTH NEVES
CABRAL:96693720382

Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH
NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2024.05.31 13:42:41 -03'00'

Instituto De Desenvolvimento E Gestão - Idg

Segundo Distratante

Testemunhas:

1. _____

2. _____



(98) 98451-5835
(98) 98519-8666



Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA



Instituto de Desenvolvimento e Gestão



(98) 98451-5835
(98) 98519-8666



Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA